

Educação indígena no Brasil: Entre legislações, formação docente e tecnologias
Indigenous education in Brazil: Between legislation, teaching training and technologies
Educación indígena en Brasil: Entre legislación, formación docente y tecnologías

Recebido: 12/06/2020 | Revisado: 27/06/2020 | Aceito: 03/07/2020 | Publicado: 18/07/2020

Dener Guedes Mendonça

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6342-1764>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, Brasil

E-mail: denerxy@gmail.com

Ramony Maria da Silva Reis Oliveira

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2080-620X>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, Brasil.

E-mail: ramony.oliveira@ifnmg.edu.br

Resumo

Este artigo teve como objetivo fazer um levantamento e análise das principais legislações brasileiras a respeito da educação indígena; conceituar, brevemente, educação escolar indígena e educação indígena. Aborda a importância da formação inicial e continuada de professores indígenas e seu respaldo legal e por fim discute o uso das tecnologias de informação e comunicação no ambiente educacional indígena como recurso para fortalecimento de suas culturas. Para isso utiliza uma metodologia baseada na abordagem qualitativa e dialética através da análise documental e estudo bibliográfico. Ao final tece as considerações finais sobre os temas abordados tendo por base os autores selecionados e as legislações analisadas, onde apesar de visualizar que a temática educacional indígena vem sendo desenvolvida na sociedade atual, há ainda muito a ser feito, tanto do ponto de vista legal como prático.

Palavras-chave: Educação indígena; Legislação escolar indígena; Formação docente; Tecnologia.

Abstract

This article aimed to survey and analyze the main Brazilian laws regarding indigenous education; briefly conceptualize indigenous school education and indigenous education. It addresses the importance of initial and continuing education for indigenous teachers and their legal support and finally discusses the use of information and communication technologies in the indigenous educational environment as a resource for strengthening their cultures. For this, it uses a methodology based on a qualitative and dialectic approach through document analysis and bibliographic study. At the end, it weaves the final considerations on the themes approached based on the selected authors and the analyzed legislations, where despite seeing that the indigenous educational theme has been developed in today's society, there is still much to be done, both from the legal point of view as practical.

Keywords: Indigenous education; Indigenous school legislation; Teacher training; Technology.

Resumen

Este artículo tuvo como objetivo estudiar y analizar las principales leyes brasileñas con respecto a la educación indígena; conceptualice brevemente la educación escolar indígena y la educación indígena. Aborda la importancia de la educación inicial y continua para los maestros indígenas y su apoyo legal y finalmente discute el uso de las tecnologías de información y comunicación en el entorno educativo indígena como un recurso para fortalecer sus culturas. Para esto, utiliza una metodología basada en un enfoque cualitativo y dialéctico a través del análisis de documentos y el estudio bibliográfico. Al final, teje las consideraciones finales sobre los temas abordados en función de los autores seleccionados y las legislaciones analizadas, donde a pesar de ver que el tema educativo indígena se ha desarrollado en la sociedad actual, aún queda mucho por hacer, tanto desde el punto de vista legal. tan práctico.

Palabras clave: Educación indígena; Legislación escolar indígena; Formación Del profesorado; Tecnología.

1. Introdução

As políticas educacionais indígenas voltadas para a Educação Indígena começam a obter respaldo somente com a Constituição Federal de 1988, especificamente no Capítulo III, Art. 210. Posteriormente, anos mais tarde, é publicada em 1996 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, uma lei específica para a educação que garante as comunidades

indígenas o direito a uma educação escolar que fortaleça suas práticas culturais internas e línguas maternas.

Paralelas a LDB outras leis, decretos, portarias, planos e diretrizes são publicadas de modo a garantir uma educação indígena diferenciada e pautada na proteção a diversidade cultural e educacional indígena. São apresentadas neste trabalho essas legislações tendo por base o paralelo temporal de 1988 a 2018, com o foco direcionado aos principais documentos referentes à formação de professores indígenas em Minas Gerais.

Em decorrência a essas legislações a formação inicial e continuada de professores indígenas foi ganhando força. Os cursos passam a enfatizar as competências e conhecimentos almejados pelos povos indígenas, com saberes universais e culturais. Os currículos e programas das escolas indígenas se tornam próprios com produção de material didático diferenciado para uso em metodologias de ensino adequadas ao contexto indígena. O professor indígena passa a assumir importante papel como produtor de conhecimento, fortalecedor das culturas de sua comunidade e como mediador da auto-afirmação étnica.

Em contrapartida o contato com a sociedade contemporânea, faz as comunidades indígenas terem acesso as tecnologias de informação e comunicação. Tais processos começam assim a influenciar a educação escolar indígena. Os povos indígenas logo percebem que as ferramentas tecnológicas, quando bem utilizadas, podem proporcionar melhorias na relação escolar e oferecer um domínio da informação, auxiliando na relação com a sociedade nacional e tornando-os protagonista de sua história e agentes multiplicadores de suas identidades e de seus processos culturais e educacionais.

2. Metodologia

Buscando identificar possibilidades para um melhor entendimento sobre “Educação Indígena”, esta pesquisa, utilizou uma abordagem qualitativa e dialética apropriando-se de registros legais disponíveis de forma impressa e digital, através de estudo bibliográfico e análise documental (Severino, 2007, p. 122). Conforme lembrado por Lüdke e André (1986, p. 38), a análise documental, deve ser apreciada como técnica exploratória, pois indica problemas que devem ser mais bem explorados. Se tratando do pressuposto básico da dialética, Gadotti (2006, p. 25) diz que o sentido das coisas não está na consideração de sua individualidade, mas na sua totalidade, pois se conclui que todas as relações se interligam ao serem analisadas.

Definidas as metodologias este trabalho buscou fazer um levantamento e análise das

principais legislações brasileiras, entre 1988 e 2018, a respeito da educação indígena. Propôs-se ainda a conceituar, mesmo que resumidamente, educação escolar indígena e educação indígena, mostrando suas peculiares e leves diferenças. Aborda a importância da formação inicial e continuada de professores indígenas, o respaldo legal e as principais características que devem estar presentes nesses cursos de formação.

Traz ainda uma discussão importante acerca das tecnologias de informação e comunicação, que chegaram ao ambiente educacional e indígena, mostrando a importância de saber usar tais recursos tecnológicos de modo a permitir a construção de diálogos interculturais pautados na valorização da cultura, crenças, educação, línguas entre outras especificidades indígenas.

3. A Construção dos Direitos Indígenas no Brasil

Antes de apresentar e analisar as principais legislações brasileiras a respeito da educação indígena é necessário explicitar a luta realizada pelos povos indígenas ao longo do tempo para ter seus direitos estabelecidos e garantidos nos processos decisórios e de criação das leis na história do Brasil.

A própria Constituição Federal (CF) de 1988, elaborada e aprovada no processo de redemocratização do país, só permitiu que o direito ao reconhecimento das etnias indígenas, mediante pressões e reivindicações de importantes lideranças indígenas. Os direitos originários sobre as terras indígenas também constituíram uma grande conquista, mas que foi de encontro aos interesses econômicos de grupos da sociedade capitalista.

Entre 1993 e 1994 um iminente processo de revisão da constituinte, insistia em retirar da CF inúmeros direitos conquistados pelos indígenas, como o usufruto da terra e seus recursos, entretanto, com sucessivas mudanças de datas para seu início, acabaram não acontecendo. Afinal, a constituição pode vir a ser modificada através de emenda constitucional, além da existência de outros tramites legais como as medidas provisórias. Tais fatos desde então fizeram com que os povos indígenas mantivessem constante vigilância sobre as atividades do Congresso e as ações que possam ameaçar seus direitos (santos, 1989).

Tendo em vista essas e outras fragilidades na legislação brasileira que possam submeter o indígena a morosidade da burocracia e aos interesses do estado e de segmentos capitalistas da sociedade, os povos indígenas têm recorrido a leis internacionais, da qual o

Brasil é signatário através de Convenções Internacionais, de modo a garantir o cumprimento de seus direitos já adquiridos.

Mas ao mesmo tempo em que as leis brasileiras fornecem aos indígenas todos os direitos de um cidadão, também chancelam para que sempre estejam a mercê do interesse do estado, onde a lei estatal é passível de mudança como já explicitado. Cabe ressaltar ainda que todas as conquistas indígenas resultaram da resistência e de forte reivindicação de suas lideranças combinadas com organizações estrangeiras, ONGs e entidades de defesa dos direitos desses povos.

Aos que julgam os indígenas possuidores de muitos direitos, vale ressaltar que tal conquista é fruto de sua tradição cultural e sobrevivência humana que a sociedade contemporânea usufruiu e disseminou em toda a sua trajetória constitutiva, pois sendo os primeiros habitantes, e por justiça, detentores do direito originário, o povo indígena passa então a impor o respeito do Estado brasileiro (Santos, 1989).

Não se trata, pois de retirar o apoio do poder público, do dever de cuidar e manter os indígenas, de apresentar e sugerir seus programas e iniciativas, mas de delimitar o poder de decisão dos povos indígenas sobre suas práticas que conseqüentemente influem nos destinos dessas sociedades indígenas.

4. Legislação Escolar Indígena

Atualmente as possibilidades de criação de uma educação indígena, pautada na construção de diálogos interculturais e projetos pedagógicos de autogestão, vem ganhando mais espaço. Os resultados de pesquisas documentais apontam que existem legislação e políticas públicas educacionais brasileiras que caminham para o estabelecimento de uma educação indígena condizente com a realidade e anseios dessas populações. Hoje ainda vivenciamos apenas uma educação escolar indígena, mas são caminhos que se apresentam mediante as normatizações vigentes para uma educação indígena diferenciada.

O respaldo legal para uma verdadeira educação indígena iniciou-se com a Constituição Federal de 1988, onde aos povos indígenas foram assegurados direitos, superando juridicamente a noção da aculturação e da assimilação do indígena a sociedade nacional. Vejamos o que diz a Carta Magna:

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Ao reconhecer que os indígenas poderiam utilizar suas línguas maternas e seus processos próprios na educação de suas gerações, institui-se a possibilidade da escola indígena desenvolver metodologias próprias para uma educação diferenciada. As legislações subsequentes vieram para ratificar tais informações, com maior embasamento e detalhamento na prática escolar de tais comunidades indígenas.

Apesar da legislação indígena contida na Constituição Federal parecer um tanto genérica, sem contemplar as diferentes situações indígenas existentes, tal escolha se torna assertiva, pois fornece abertura para que seja construída e legislada uma escola que valorize os contextos específicos para cada povo.

Uma normatização excessiva ou muito detalhada pode, ao invés de abrir caminhos, inibir o surgimento de novas e importantes práticas pedagógicas e falhar no atendimento a demandas particulares colocadas por esses povos. A proposta da escola indígena diferenciada representa, sem dúvida alguma, uma grande novidade no sistema educacional do país, exigindo das instituições e órgãos responsáveis a definição de novas dinâmicas, concepções e mecanismos, tanto para que essas escolas sejam de fato incorporadas e beneficiadas por sua inclusão no sistema, quanto respeitadas em suas particularidades” (Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas - RCNEI, p. 34, 1998).

Esses novos regulamentos jurídicos que são gerados na esfera nacional, vão sendo detalhados e normatizados do federal para o estadual e posteriormente no âmbito municipal/local, pois é necessário abranger as especificidades presentes em cada terra indígena.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996) é prova documental de tais detalhamentos no âmbito educacional indígena, vejamos alguns artigos:

Artigo 32

§ 3º – O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Artigo 78 – O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisas, para oferta de Educação escolar bilíngüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I – proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II – garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Comparando com leis anteriormente existentes, fica evidente a transformação progressiva no ordenamento jurídico. Nasce então novas práticas pedagógicas e o fortalecimento da proteção social da cultura e resistência indígena.

Outra referência a educação escolar indígena presente na LDB que merece atenção, está em seu artigo 79 que diz:

Artigo 79 – A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º – Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º – Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

- fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;
- manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;
- desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;
- elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado que vem gerando novas expectativas nas práticas pedagógicas além da função social de proteção das culturas indígenas que passam a assumir as escolas localizadas em tais comunidades.

Neste artigo da LDB se estabelece o dever do estado em ofertar ou fornecer meios para uma educação escolar bilíngue e intercultural, valorizando a língua materna, recuperando suas memórias e histórias e reafirmando assim as identidades indígenas através de currículos e materiais didáticos específicos.

Outras normativas presentes na história brasileira também são importantes para o momento atual vivenciado pela educação indígena, entre elas, o Decreto Presidencial nº 026/1991 que atribuiu “ao Ministério da Educação a responsabilidade de coordenar as ações

referentes à Educação Indígena, em todos os níveis e modalidades de ensino” (art. 1º), retirando, assim, esta incumbência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

A criação da Coordenação Geral de Apoio às Escolas Indígenas e do Comitê de Educação Escolar Indígena junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC, ficou por conta da Portaria Interministerial nº 559/1991, mencionando sobre a formação indígena, onde “deverão ser mantidos e executados programas permanentes de formação [...] de recursos humanos para atuação junto às comunidades indígenas” (art. 7º, §1º).

O Comitê de Educação Escolar Indígena do MEC, criado por meio da Portaria de 1991, apresenta, em 1993, a Política de Educação Escolar Indígena, elaborada com base nos direitos constitucionais indígenas, o documento enfatiza a importância do professor indígena em todas as etapas de ensino e fala da necessidade da formação especializada para os indígenas enquanto professores em suas comunidades.

O Conselho Nacional de Educação - CNE, instalado em 26 de fevereiro de 1996, composto pela Câmara de Educação Superior e Câmara de Educação Básica, traz competências específicas como a emissão de pareceres sobre aplicação da legislação educacional vigente, inclusive em escolas indígenas. Como exemplo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena, aprovada por meio do Parecer nº 14/99 da Câmara Básica do Conselho Nacional de Educação, que apresenta a fundamentação da educação indígena, estrutura e funcionamento das escolas, formação do professor, currículo escolar e sua flexibilização.

As diretrizes estabelecidas pelo CNE e o Parecer 14/99 são normatizadas pela Resolução nº 3/99, de 17 de novembro de 1999, determinando a formação específica para professores indígenas e atribuindo a União a responsabilidade ao apoio técnico e financeiro para o treinamento. Aos sistemas estaduais compete responder pela oferta e execução da educação escolar indígena e também promoção da formação inicial e continuada dos professores indígenas.

O Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 10.172), promulgado em 9 de janeiro de 2001, que visa à sistematização e a universalização da oferta de programas educacionais aos povos indígenas, faz um diagnóstico e traça as diretrizes da oferta da educação escolar indígena, além de estabelecer os objetivos e metas a serem atingidos a curto e longo prazo. Entre os objetivos estão a universalização do ensino para os povos indígenas, o funcionamento das escolas e o estabelecimento legal, para que seja criado por parte dos sistemas estaduais de educação, a categoria escola indígena e professor indígena. Entre as metas do PNE está o reconhecimento do magistério indígena, a criação de sua categoria

específica e a implementação de programas de formação continuada aos educadores indígenas. Este mesmo documento assegura a autonomia no projeto-pedagógico e nos recursos financeiros, porém, faltam ainda detalhes para a parte administrativa.

O Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, lançado pelo MEC em 2007, determina tratamento específico para as demandas da educação escolar indígena, assim “as populações indígenas têm constitucionalmente garantido o direito a uma educação própria” (PDE, 2007, p. 37). O PDE inclui ainda um Programa de Formação Superior e Licenciatura Indígenas, a fim de atender as demandas das aldeias por professores licenciados. A formação desses educadores também é garantida pelo Decreto nº 6.861/2009, onde a formação docente “será desenvolvida no âmbito das instituições formadoras de professores e será orientada pelas diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena” (art. 9º).

A Resolução nº 01, de 08 de janeiro de 2015, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio, visando “regulamentar os programas e cursos destinados à formação inicial e continuada de professores indígenas no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, suas instituições formadoras e órgãos normativos” (art. 1 – Parágrafo único).

A legislação nacional estabelece princípios que atendem de modo geral os povos indígenas na contemporaneidade. Todavia essas normas precisam encontrar respaldo nas leis estaduais, que vão regular o funcionamento da educação escolar indígena, regulamentar o trabalho dos professores indígenas, a criação de cursos e a produção de materiais didáticos específicos.

Como exemplo de legislação estadual que cria caminhos para a consolidação do direito a uma educação diferenciada, gerando normas e procedimentos que possam dar saída para que os estados criem estruturas próprias para atender as demandas indígenas, citamos a recente Lei nº 23.177, de 21 de dezembro de 2018, que cria a categoria escola indígena no estado de Minas Gerais, vejamos:

“Art. 5º-A – Fica criada a categoria Escola Indígena, no âmbito do Sistema Estadual de Educação, para o atendimento educacional dos povos e das comunidades indígenas no Estado, de modo a garantir a utilização de suas línguas maternas e o desenvolvimento de projetos educacionais, práticas pedagógicas e processos próprios de aprendizagem, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 5º-B – A Escola Indígena poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, com alternância regular de períodos de estudos, ou de forma diversa, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Parágrafo único – O currículo da Escola Indígena será intercultural e bilíngue, terá como fundamento o ensino da língua indígena como primeira língua e observará os saberes e as práticas tradicionais de cada comunidade indígena, de forma a valorizar a oralidade, os idiomas e a história indígenas.

Esta legislação altera a Lei nº 22.445, de 22 de dezembro de 2016 e cria a categoria escola indígena no âmbito do sistema estadual de educação mineira, visa o atendimento educacional dos povos e das comunidades indígenas do estado, garantindo a utilização de suas línguas maternas, o desenvolvimento de práticas pedagógicas próprias em todas as modalidades de educação básica.

Todas estas legislações apresentadas aqui são preceitos para a criação de uma escola indígena, responsável pela integração intercultural e construção de projetos políticos de autogestão econômica, tecnologia, cultural e linguística. Estas são possibilidades estabelecidas pelas leis através de políticas públicas brasileiras para os povos indígenas existentes em nosso país.

5. Educação Escolar Indígena e Educação Indígena

Para os povos indígenas, a educação escolar foi apresentada de forma a atender as necessidades de alfabetização e o acesso aos conhecimentos acumulados pela sociedade nacional, tais como informações e saberes técnicos e científicos. Mas esta não é a única educação almejada pelos povos indígenas, eles buscam processos educacionais para preservação de sua referência identitária, ao mesmo tempo em que estabelecem o contato com as inovações tecnológicas. De acordo com o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (Brasil, 1998), uma escola indígena deve, entre suas características, ser: comunitária, intercultural, bilíngue/multilíngue e diferenciada. Mediante ao exposto torna-se necessário, mesmo que brevemente, traçar as diferenças, entre educação escolar indígena e educação indígena, ambas com algumas peculiaridades e ambientações específicas.

Logo, “educação escolar indígena, diz respeito aos processos de produção e transmissão dos conhecimentos não-indígenas e indígenas por meio da escola, que é uma instituição própria dos povos colonizadores” (Luciano, 2006, pag. 129).

Hoje os indígenas já conhecem as diferenças de uma educação indígena (calendários, língua materna, educação diferenciada...) e da educação escolar indígena, mas acabam praticando as diretrizes da escola tradicional, pois a adaptação e a legislação apresentam morosidade, além do mais, as comunidades indígenas ainda estão em processo de construção da educação diferenciada.

[...] Educação Indígena acabou tendo como referente o sistema formal, institucionalizado na e pela sociedade não-indígena, baseada no letramento e na escola. Consideramos, então, que tudo o que se formulou e executou até agora é mais Educação Escolar Indígena do que Educação Indígena propriamente dita, entendida esta última como sendo o conjunto dos processos de socialização e de transmissão de conhecimentos próprios e internos a cada cultura indígena (Kahn & Franchetto, 1994, p. 5).

Como verificamos na citação acima, há muito tempo os indígenas já vem discutindo e propondo políticas para a valorização de sua cultura. Como afirma Maher (2006) “a escola indígena que se quer é aquela que seja capaz de preparar os alunos indígenas para os desafios que o contato com a sociedade envolvente impõe sem, no entanto, desrespeitar suas crenças e práticas culturais” (Maher, 2006, p. 28-29). Apenas quando a educação escolar for direcionada para atender essas aspirações, será possível uma educação para fortalecer a cultura e a identidade indígena, conquistando espaços, oportunizando conhecimentos e valorizando os processos educacionais internos.

6. Formação de Professores Indígenas

Atualmente muitos programas e instituições públicas estimulam a formação de educadores indígenas, buscando que esses povos tenham em suas escolas professores qualificados e defensores da cultura e de suas tradições. Como destaca Ferreira (2001) “para os índios, a educação é essencialmente distinta daquela praticada desde os tempos coloniais, por missionários e representantes do governo. Os índios recorrem à educação escolar, hoje em dia, como instrumento conceituado de luta” (*apud* Urquiza & Nascimento, 2010, p. 54).

São necessárias políticas públicas que possibilitem a população ameríndia um diálogo com a sociedade civil de modo a planejar e construir currículos e programa de formação docente que considerem as especificidades étnicas, linguísticas e culturais desses povos.

Os currículos dos cursos de formação de professores indígenas, ainda que tratem, em algum momento, especificamente da questão linguística, por exemplo, não podem fugir do debate acerca das respectivas histórias de contato, das políticas do Estado Brasileiro, no passado, que tentavam a homogeneização cultural chegando até a proibir a prática da diversidade sociolinguística, assim como, na atualidade, o complexo contexto de discriminação das línguas indígenas, sobretudo nos contextos urbanos (Urquiza & Nascimento, 2010, p. 54).

Como alerta a citação anterior, o currículo para a formação de professores indígenas, deve ir além, ser diferenciado, organizado em eixos, módulos temáticos e ou áreas de

conhecimento, trazer formação (inicial ou continuada) que contemple temas como territorialidade, conhecimento e memória indígena, expressão cultural, ensinamentos dos mais velhos e lideranças, interculturalidade e língua materna (bilíngüismo/multilingüismo). É importante também que os professores tenham acesso a informações sobre a realidade social do país para que sejam capazes de fomentar discussões sobre o contexto histórico de suas comunidades.

As instituições públicas educacionais desempenham fundamental papel na formação de professores indígenas, “é tarefa das universidades, responsáveis pelo itinerário formativo, preparar os professores indígenas para atuarem e participarem em diferentes dimensões na vida de suas comunidades, como forma de adquirir conhecimentos” (Orço & Orço, 2017, p. 136 e 137). Mas para isso é essencial a presença de mais pessoas habilitadas em áreas específicas do conhecimento indígena.

Uma iniciativa de formação docente indígena governamental foi a implementação em 2005 do Magistério Intercultural, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECAD/MEC, cujos objetivos eram “garantir a efetivação do direito dos povos indígenas à educação escolar intercultural de qualidade por meio da formação inicial e continuada de professores, considerando a multiculturalidade e questões sociolinguísticas” (Brasil, 2007, p. 42).

Portanto, a formação de indígenas como professores para atuarem nas escolas localizadas em terras indígenas é, hoje, um dos principais desafios e prioridades para a consolidação de uma Educação Escolar Indígena. Como aponta Orço & Orço (2017), a formação de professores indígenas assume diferentes arranjos em várias localidades do país.

O curso de formação para docentes indígenas é ofertado por instituições públicas e/ou privadas, de forma concentrada em determinados períodos, com encontros mensais, com atividades presenciais e/ou a distância, com conteúdos trabalhados, tanto de formação geral quanto de formação específica (indígena), focando principalmente nas metodologias de trabalho a serem aplicadas em sala de aula. Considerando que a formação ocorre baseada nos princípios legais e morais da cultura indígena, os docentes são professores indígenas ou militantes dos movimentos sociais, vinculados à questão cultural, com titulação de especialistas, mestres e doutores, proporcionando uma adaptação tranquila ao fazer pedagógico dentro das escolas indígenas, abordando o processo de construção da identidade profissional e destacando a estreita relação entre identidade cultural e identidade profissional (Orço & Orço, 2017, p. 139).

Para que os cursos atendam de forma precisa a demanda indígena de formação docente é fundamental essa flexibilidade na estruturação dos cursos. Acolher as especificidades indígenas para que os alunos consigam frequentar as aulas, realizar as atividades, que

também devem ter conhecimentos universais, para que os indígenas se preparem para os enfrentamentos da sociedade nacional, mas que recebem conhecimentos que fortaleçam a cultura dos povos originários, garantindo o respeito e a disseminação desses conhecimentos em suas comunidades de origem.

Os indígenas almejam conseguir acompanhar as mudanças da sociedade, entre elas os avanços da tecnologia, através de curso de formação que permitam conexões entre seus saberes culturais e os conhecimentos contemporâneos. O educador indígena é uma figura importante em sua aldeia, pois responde como mediador, frente a questões políticas, daí a importância de uma formação completa para sua satisfatória atuação dentro e fora da aldeia.

“Para Fleuri (2003a), o processo educativo consiste na criação e no desenvolvimento de contextos educativos que permitam a articulação entre diferentes contextos subjetivos, sociais e culturais mediante as próprias relações desenvolvidas entre os sujeitos” (*apud* Bueno, et al., 2014, p. 1354).

Um exemplo de formação docente indígena que abrange essa pluralidade de conhecimentos é o Curso de Formação Intercultural de Educadores Indígenas (FIEI), da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (FaE/UFMG). Iniciado em 2009 o FIEI recebe alunos indígenas de várias etnias selecionados através de processo específico para povos indígenas. A ideia desse curso é a formação de professores indígenas para atuarem em suas próprias aldeias de origem. O currículo do FIEI é organizado por temas que por sua vez se agrupam em três núcleos: Núcleo de Formação Específica, de Formação em Ciências da Educação e de Formação Integradora. A habilitação tem duração de quatro anos totalizando oito períodos de Módulo e oito períodos de Tempo Comunidade (Intermódulo). O Módulo se realiza na UFMG, duas vezes por ano, cerca de cinco semanas entre atividades presenciais com os professores e com anciões indígenas. O Intermódulo acontece nas áreas de origem (aldeias) dos estudantes (Valadares & Tavares, 2014).

Como visto o currículo flexível garante abordar temas adequados ao contexto dos alunos indígenas. Através de práticas pedagógicas diferenciadas é então possível realizar uma reflexão baseada na interculturalidade em conjunto com conhecimentos da sociedade atual. As disciplinas são então utilizadas como espaços de análise da ação social sem abandonar a cultura e favorecendo pesquisas investigativas da realidade dos povos indígenas e suas escolas feitas pelos próprios participantes. O contato com estudantes de outras etnias agrega valor, na medida em a memória cultural individual se une a uma construção narrativa e cultural de outros grupos e territórios.

A formação docente indígena cria a possibilidade de decodificação do contexto crítico

em que se encontram as comunidades indígenas, metodologias que resultam em práticas docentes contextualizadas com a realidade, preocupada com a trajetória indígena (individual e coletiva) e por fim com aprendizagens inovadoras com valorização da cultura no espaço e tempo das comunidades indígenas.

Ao professor indígena recém-formado nos cursos temáticos existentes pelo Brasil, fica evidente a importância de trabalhar transformando os conhecimentos diversos da aldeia (cultura, língua, xamanismo...) e da sociedade não indígena (conteúdos, tecnologia, visão de mundo...) em saberes condizentes com uma escola intercultural. Esse perfil do professor indígena que se deseja formar, esta cada vez mais perto através dos cursos de formação indígena (inicial e continuada) que atualmente prezam pela qualidade cultural, histórica e social dos povos indígenas.

7. Tecnologia e Educação Indígena

A tecnologia vem sendo empregada em diversos lugares, onde a internet é um dos recursos mais utilizados, sendo esse fenômeno também observado na educação. Na atualidade a todo o momento surgem aparelhos e sistemas voltados ao ensino aprendizagem que despertam ainda mais interesse para o estudo. Os instrumentos de hardware e software apoiam atividades em sala de aula de forma abrangente.

Com a tecnologia, aulas antes monótonas e transmitidas de forma tradicional, se tornam atrativas onde o aluno deixa de ser mero receptor de conteúdo e passa a ter autonomia se transformando em agente construtor de sua aprendizagem e do seu conhecimento. Entretanto ainda são necessárias iniciativas no sentido de aproximar as pessoas da tecnologia, incluí-las digitalmente, pois, por mais que a tecnologia cresça o acesso a ela, até mesmo em ambientes educacionais é lento. Mesmo em escolas regulares e mais ainda em escolas indígenas, a inclusão digital encontra-se em processo de construção.

A era da Informação, de maneira geral, constitui o novo momento histórico em que a base de todas as relações se estabelece através da informação e da sua capacidade de processamento e de geração de conhecimentos. A este fenômeno Castells (1999) denomina “sociedade em rede”, que tem como lastro revolucionário a apropriação da Internet com seus usos e aspectos incorporados pelo sistema capitalista.

A sociedade em rede também é analisada por Lévy (1999) sob o codinome de “cibercultura”, sendo, pois, este novo espaço de interações propiciado pela realidade virtual (criada a partir de uma cultura informática). Ao explicar o virtual, a cultura cibernética, em que as pessoas experienciam uma nova relação espaço-tempo, Lévy

(1998) utiliza a mesma analogia da “rede” para indicar a formação de uma “inteligência coletiva” (*apud* Simões, 2009, p. 1).

Seja por conta da era da informação, da internet, da cibercultura ou da sociedade em rede, não é possível deixar de lado a influência que essas tecnologias têm sobre a vida das pessoas, muito menos na educação. Afinal a escola já assumiu inúmeros papéis, educa-se para a vida, englobando funções cognitivas e sociais, nascendo assim também a demanda pelo conhecimento digital.

Com a sociedade ainda mais digitalizada, instruir os professores e estudantes frente às novas tecnologias é criar condições para que se desenvolvam e consigam ir além do conhecimento educacional estático. “Na visão de Seabra (2014), a oportunidade de disponibilizar e explorar ferramentas que promovam o incentivo e a motivação dos usuários caracteriza uma postura responsável e representa uma mudança necessária aos processos educacionais” (*apud* Mendonça, et al., 2015, p. 4).

As tecnologias têm papel de destaque nos processos de ensino aprendizagem, são um meio e não um fim, por isso saber operar a tecnologia a favor da construção do conhecimento, e no caso indígena fortalecendo sua cultura, é imprescindível. A tecnologia da informação, por exemplo, traz recursos excelentes, mas que necessitam conhecimento e planejamento do professor para sua aplicação satisfatória em sala de aula. As comunidades indígenas através do uso da tecnologia poderão realizar um feedback importante em relação a processos pedagógicos que valorizem a memória indígena combinada a tecnologia da informação, tudo isso em consonância com as expectativas da comunidade.

Corroborando com o uso da Tecnologia da Informação, Selleri (2013) destaca que a internet é sempre lembrada pelos indígenas como recursos necessários para promover a inclusão digital nas suas comunidades, seguida por laboratórios de informática e oferta de cursos. Entende-se que a elaboração de propostas que atendam as demandas relacionadas à infraestrutura e treinamento, além de um estudo mais aprofundado acerca dos impactos que a TI acarreta deve ser pensado (*apud* Mendonça, et al., 2015, p. 4).

A formação em conhecimento digital é tão substancial quanto o conteúdo programático em cursos de formação indígena (docente e discente), pois assim tais indivíduos integrarão os processos tecnológicos de produção de conhecimento e ao invés de perder espaço para as tecnologias, usarão tais recursos a favor de sua auto-afirmação.

Para que a verdadeira inclusão digital aconteça, além do acesso físico a computadores e infraestrutura tecnológica (hardware, software, internet), é preciso um ambiente de aprendizado estruturado com suportes técnicos digitais, cursos de informática e

didática adequada para que os conhecimentos adquiridos possam ser colocados em prática no cotidiano das comunidades indígenas.

É desejável que todos tenham acesso as tecnologias de informação e novas maneiras de obtenção do conhecimento, o próprio indivíduo assume hoje certa responsabilidade pelo seu conhecimento, afinal a internet como uma dessas tecnologias traz meios diferenciados de obtenção de saberes antes restritos apenas ao ambiente escolar.

A tecnologia requer hoje novos hábitos, uma gestão da informação mais precisa e ágil, onde o conhecimento é ressignificado a cada instante. A pesquisa e produção de outras ciências ganha simbologias diferentes, baseadas na leitura que cada estudante faz da informação que recebe. O conhecimento que antes era restrito a determinadas localidades, com acesso ainda mais limitado aos indígenas, tornou-se global com o aparecimento de novos meios para sua obtenção. As bibliotecas se tornaram virtuais, espaços livres para a navegação e a obtenção do conhecimento através dos meios digitais.

8. As TIC's e a Educação Escolar Indígena

O avanço da tecnologia revolucionou o ensino aprendizagem nas escolas, as tecnologias de informação e comunicação (TIC's), transformaram não só a maneira como o indígena se relaciona coletivamente, mas trouxeram outros conhecimentos oriundos de diversas comunidades espalhadas pelo mundo.

As comunidades indígenas a partir do acesso as tecnologias romperam as fronteiras culturais, trazendo para a educação escolar indígena um processo de ensino aprendizagem operacionalizado pelas TIC's. Nesse contexto as escolas indígenas devem utilizar as tecnologias também como meio de fortalecimento de suas culturas, fazendo-se presente frente ao mundo contemporâneo.

Fica claro que o conhecimento para utilizar a tecnologia é um aporte que ajuda os indígenas a estabelecerem relações com a sociedade nacional, mas ao mesmo tempo sem abandonar suas crenças e costumes. Como aponta Mattar (2016) sobre as tecnologias e uso pelo professor, “é visível o potencial de possibilidades de uso das redes sociais na educação, assim como de outros meios e recursos das TIC's. E o professor precisa ser formado para esse novo contexto, pois o estudante, além de leitor, também se tornou autor e produtor de material que interfere na formação de opinião e na própria educação, para um público que ultrapassa os limites da sala de aula ou de ambientes de aprendizagem” (*apud* Oliveira, 2017, p. 121).

O ambiente web começa então a ser utilizado pelos indígenas como meio de disseminação mundial de sua cultura, ciência, artesanato, músicas, tradições e também educação. Uma forma de deixar claro suas lutas por uma educação indígena intercultural.

[...] o mundo globalizado e a sociedade estruturada em rede é uma realidade da contemporaneidade, e os espaços educativos devem repensar suas práticas metodológicas, com intuito de apropriar-se das TIC's e inseri-las na prática pedagógica escolar como possibilidade de utilizar as ferramentas digitais para a expansão da informação, objetivando a produção do conhecimento, com vistas as orientações que permitam os indivíduos “em rede” a utilizar as tecnologias em seu benefício, e não ao contrário, com as tecnologias se beneficiando dos indivíduos, como aduz Castells (1999) a serviço da reorganização do paradigma neoliberal (*apud* Feitosa, 2017, p. 91).

As tecnologias de informação e comunicação revolucionaram o modo como as pessoas se comunicam e aprendem. Para os indígenas fica ainda o desafio de uso criativo e consciente das TIC's para criação de conteúdos e fortalecimento de sua cultura e tradições. O indígena deve assumir um papel ativo na produção e disseminação de informações próprias e de sua comunidade, emissor de conhecimento mediante conexões educacionais articuladas dentro e fora das escolas indígenas.

9. Considerações Finais

A educação escolar indígena abordada neste trabalho é uma educação ampla, nascida do desejo da construção de conhecimentos universais, mas que também valorizem a identidade indígena, os valores, a cultura, a língua e seus próprios processos educacionais. Esta educação escolar é uma resposta da sociedade perante as reivindicações indígenas sobre a necessidade de acesso ao conhecimento, entretanto em alguns momentos ainda se estabelece de forma regular e tradicional.

Com o passar do tempo e cursos especializados de formação docente indígena surgem e começam a desenvolver uma educação indígena, estabelecida por eles em suas próprias comunidades, trazendo uma educação diferenciada, específica, bilíngüe/multilíngüe e intercultural. A formação do professor permite outros caminhos para a educação indígena, pois reaviva os valores desses povos e torna o docente também responsável pela construção e melhoria do sistema educacional em suas comunidades.

A formação inicial e continuada é uma grande conquista para os professores indígenas, pois permite traçar novos rumos para a educação escolar indígena. Estas

mudanças educacionais só encontraram espaço fértil para germinar graças à criação e ordenamento jurídico-legal de documentos e leis como a Constituição Federal de 1988, a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996), o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas de 1998, entre outros decretos, portarias e diretrizes posteriormente publicadas. Todas estas documentações, conquistadas através de muita luta, serviram para garantir aos povos indígenas o direito a processos pedagógicos próprios, organização escolar diferenciada e autonomia para selecionar os conteúdos a serem trabalhados em suas escolas.

Todavia com o avanço da tecnologia, surgida do mundo globalizado, outros arranjos educacionais são necessários e esperados. A sociedade estruturada em rede reformulou suas práticas metodológicas e passou a inserir as tecnologias de informação e comunicação (TIC's) em seus processos pedagógicos. Nas comunidades indígenas este processo tecnológico e contemporâneo também trouxe influências irreversíveis, cabe agora ao indígena usar a tecnologia em benefício próprio e de seu povo.

O ambiente escolar indígena terá papel importante na medida em que auxiliara os indígenas a usarem as ferramentas tecnológicas como mecanismos de produção de conhecimento, fortalecimento de suas culturas e a favor de sua auto-afirmação. É necessário pensar no acesso da tecnologia e da internet pelas comunidades indígenas mais remotas, mas também se lembrar da importância da formação dos professores indígenas para que possam preparar suas comunidades para as mudanças ocasionadas pelos avanços tecnológicos.

No decorrer deste texto, embasado na ideia dos autores selecionados, percebe-se que embora as legislações e políticas públicas estejam sendo desenvolvidas para se alcançar uma verdadeira educação indígena, há ainda muito a ser feito, principalmente em relação à formação docente indígena, acesso as tecnologias de informação e comunicação, e embasamentos conceituais sobre identidade indígena, línguas minoritárias e valorização das culturas indígenas.

Referências

Brasil. Congresso Nacional. Constituição: República Federativa do Brasil de 1988. Brasília-DF.

Brasil Diretrizes para a Política Nacional de Educação Escolar. (1993). 2. ed. Brasília: MEC/SEF/DPEF.

Brasil. Congresso Nacional. Ministério da Educação e do Desporto. Lei de Diretrizes e Bases. (1996). Brasília-DF.

Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas. (1998). Brasília-DF: MEC; SEF.

Brasil. Resolução nº 03 de 10 de Novembro de 1999 do Conselho Nacional de Educação. Brasília-DF.

Brasil. Parecer nº 14, de 14 de Setembro de 1999. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena. Brasília-DF.

Brasil. Plano Nacional de Educação. Lei nº 10.172 de 9 de janeiro de 2001. *In*: Diário Oficial, ano CXXIX – nº 7. Brasília DF.

Brasil. Resolução nº 01, de 08 de Janeiro de 2015. Fixa Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio e dá outras providências. Brasília-DF.

Brasil. Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. (2007). Brasília: MEC; Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Brasil. Ministério da Educação. Educação escolar indígena: diversidade sociocultural indígena ressignificando a escola. (2007). Brasília-DF: SECAD/MEC.

Brasil. Decreto Presidencial nº 26, de 04 de fevereiro de 1991. Dispõe sobre a educação indígena no Brasil. SILVA, Luiz F. V. e. (org.). Coletânea da Legislação Indigenista Brasileira. Brasília: FUNAI, 2008.

Brasil. Portaria Interministerial nº 559, de 16 de abril de 1991. Dispõe sobre a Educação Escolar para as Populações Indígenas. SILVA, Luiz F. V. e. (org.). Coletânea da Legislação Indigenista Brasileira. Brasília: FUNAI, 2008.

Brasil. Decreto nº. 6.861, de 27 de maio de 2009. Dispõe Sobre a Educação Escolar Indígena, define sua Organização em Territórios Etnoeducacionais, e dá outras Providências. Brasília, DF.

Brasil. Lei Nº 23.177, de 21 de dezembro de 2018. Altera a Lei nº 22.445, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a educação escolar indígena no Estado. Belo Horizonte-MG.

Bueno, M. O. B., Paniago, M. C. L., & Santos, R. M. R.. (2014). Formação Continuada De Professores Em Conexões Interculturais No Facebook: Pluralidade De Sentidos E Significados Sobre Tecnologias E Educação. *Revista e-Curriculum*, São Paulo, 12(02) maio/out., ISSN: 1809-3876 Programa de Pós-graduação Educação: Currículo – PUC/SP. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum>. Acesso em: 12 nov. 2019.

Feitosa, L. B. (2017). As Tic's e a Educação Escolar Indígena: Possibilidades E Desafios. *Revista Humanidades e Inovação*, 4(4).

Gadotti, M. (2006). *Concepção Dialética da Educação: Um Estudo Introdutório*. 15 Ed. São Paulo: Cortez.

Kahn, M., & Franchetto, B. (1994). Brasil, em aberto. Órgão de Divulgação do Ministério da Educação e do Desporto - Brasília – Ano XIV – nº 63. jul./set. Tema: “Educação Escolar Indígena. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP)”.

Luciano, G. J. S. (2006). O índio brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. *Coleção Educação para todos*. Brasília: MEC/Secad; LACED/Museu Nacional.

Lüdke, M., & André, M. (1986). *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. São Paulo, EPU.

Maher, T. M. (2006). Formações de professores indígenas: uma discussão introdutória. In: GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (Org.). Formação de professores indígenas: repensando trajetórias. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 11-37.

Mendonça, D. G., Lima, J. F., & Gusmão, C. A. (2015). O uso da tecnologia no auxílio à preservação do idioma indígena: o caso Xakriabá. *In Anais do XXXV Congresso da Sociedade Brasileira de Computação (CSBC). 4º DesafIE - Workshop de Desafios da Computação Aplicada à Educação*, Recife-PE.

Oliveira, E. N. (2017). Da Aldeia à WEB: TIC em uma escola indígena de Miranda-MS. Universidade Federal da Grande Dourados. *Revista: EaD& Tecnologias Digitais na Educação*. Dourados-MS, 5(7). ISSN 2318-4051.

Orço, C. L., & Orço, J. P. (2017). *A Formação De Professores Indígenas No Brasil*. Unoesc & Ciência - ACHS Joaçaba, 8(2), 135-142, jul./dez.

Severino, A. J. (2007). *Metodologia do Trabalho Científico*. 23. ed. SP: Cortez.

Simões, I. A. G. (2009). A Sociedade em Rede e a Cibercultura: dialogando com o pensamento de Manuel Castells e de Pierre Lévy na era das novas tecnologias de comunicação. *Revista Eletrônica Temática*. 05 – Maio. Disponível em: www.insite.pro.br. Acesso em: 10 nov. 2019.

Urquiza, A. H. A., & Nascimento, A. C. (2010). *Desafio Da Interculturalidade Na Formação De Professores Indígenas*. Espaço Ameríndio, Porto Alegre, 4(1), 44-60, jan./jun.

Valadares, J. M., & Tavares, M. de L. (2019). *A Formação Intercultural Para Os Povos Indígenas na Universidade Federal De Minas Gerais (UFMG): Desafios e Possibilidades*. (31), 54-70. 2014. Disponível em: <http://www.eses.pt/interaccoes>. Acesso em: 15 nov. 2019.

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Dener Guedes Mendonça – 50%

Ramony Maria da Silva Reis Oliveira – 50%